

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2026 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 370, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Processo nº. 00190.101780/2025-81

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, bem como a Nota Técnica nº 661/2026/CGIPAV-ACESSO RESTRITO/DIREP/SIPRI e o Parecer nº 00202/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00658/2026/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, com fundamento no artigo art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 (cinco) anos, com o consequente descredenciamento no Sicafe e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, à pessoa jurídica WALKAM CLIMATIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.117.803/0001-19, pela prática da infração  previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

À Secretaria de Integridade Privada para proceder aos demais encaminhamentos decorrentes desta decisão e para acompanhamento do cumprimento das sanções.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 15 do Decreto nº 11.129 de 11 de julho de 2022, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.